



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.260, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.007.245,00 (Um milhão sete mil duzentos e quarenta e cinco mil reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1019 – AQUIS. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMINISTRATIVO – CV 915491/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 1.007.245,00 (UM MILHÃO SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

FICHA: _____

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 1.007.245,00 (Um milhão sete mil duzentos e quarenta e cinco mil reais), será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, com recurso vinculado a Convênio 915491/2021, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

R\$ 7.245,00 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

FICHA: 85

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário .

Monte negro- RO, 31 de março de 2022

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 01/04/2022 às 08:09:16, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 01N0.TM04.S22G.0809.C16D

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



01N0.TM04.S22G.0809.C16D

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 01N0.TM04.S22G.0809.C16D